



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE EXAME DE EDITAIS

Ofício SGE/CEE nº 026/19

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2019.

Exmo. Sr.,

Considerando a publicação do edital descrito abaixo, encaminho-lhe o presente comunicado para que sejam adotadas medidas objetivando o adiamento do ato licitatório, na forma do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 280/2017, bem como providências destinadas a formalizar o envio do referido edital a este Tribunal de Contas, retificando informações enviadas no SIGFIS anexando os documentos do edital, nos termos do art. 3º de Deliberação TCE-RJ nº 280/2017 c/c artigo 113, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Dados do edital:

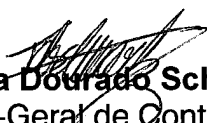
Edital: Pregão Presencial 001/2019-FME da Prefeitura Municipal de Itaboraí;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino fundamental, infantil, creches e EJA, para o ano letivo de 2019;

Estimativa orçamentária: R\$ 14.674.898,22;

Data da licitação: 24/04/2019.

Atenciosamente,


Talita Dourado Schwartz
Secretária-Geral de Controle Externo
Matr. 02/004239

DE ACORDO

Em 16/04 /2019


Marianna Montebello Willeman
Presidente

Exmo. Sr.
Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito Municipal de Itaboraí
E-mail: governo@itaborai.rj.gov.br